



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

EMENTA

PROCESSO n°: 202300024005355

**RECORRENTE: ARCO ÍRIS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A., e
SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA.**

RECORRIDO: PORTO SECO CENTRO OESTE S/A

ASSUNTO: Recurso ao Plenário

RELATOR: Rogério Paz Lima

EMENTA

RECURSO AO PLENÁRIO. CANCELAMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. ASSUNTO OMISSO NA PUBLICAÇÃO DA ORDEM DO DIA. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO QUE RESTRINGE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. VIOLAÇÃO DA NORMA MATERIAL DO ART. 124, DA LEI 6.404/76. DIREITO DOS SÓCIOS MINORITÁRIOS. ÓBICE DO ART. 35, I DA LEI 8.934/94. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. *Tratando-se de tema relevante para a sociedade anônima, necessária a menção no ato da convocação da assembleia geral, sob pena de violação da norma do art. 124, da Lei 6.404/76. 2. O desatendimento à menor dessas formalidades compromete a validade da assembleia. Não há convalidação admissível, e deve realizar-se novamente a reunião, ainda que improvável qualquer*

alteração das deliberações adotadas. 3. Alteração estatutária que restringe direitos e garantias individuais dos sócios, protegidos constitucionalmente, tem seu registro barrado pelo art. 35, I, da Lei 8.934/94. 4. Sócio excluído da sociedade possui legitimidade ativa para impugnar registro de alteração estatutária/contratual que afetem seus interesses. 5. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Goiás, por unanimidade de votos, acompanhou o voto do relator do processo, conhecendo do recurso e dando provimento, reformando a decisão proferida pelo Presidente da Junta Comercial do **DESPACHO Nº 1698/2023/GAB SEI 202300024001723** para cancelar o arquivamento da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da sociedade **PORTO SECO CENTRO OESTE S.A - NIRE: 52 3 0000806-9** ("Companhia"), realizada em 23 de junho de 2021, registro nº 20216031346, bem como dos atos posteriores decorrentes.

Plenário Ministro Camilo Penna, Goiânia, aos 05 dias do mês de março de 2024.

ROGERIO PAZ LIMA
VOGAL UNIÃO

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE

CARLA PINHEIRO BESSA VON BENTZEN RODRIGUES
PROCURADORA DO ESTADO

GOIANIA - GO, aos 11 dias do mês de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO PAZ LIMA**, Vogal,



em 11/03/2024, às 13:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 11/03/2024, às 15:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PINHEIRO BESSA VON BENTZEN RODRIGUES, Procurador (a)**, em 11/03/2024, às 15:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **57712633** e o código CRC **0ABBE39D**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 259 05/08 Qd.85-A, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-230 - .



Referência:
Processo nº 202300024005355



SEI 57712633